

A. C. R. ABIBE

Urbanismo / Arquitetura

**PLANO DIRETOR
DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
PORTO FELIZ**

A. C. R. ABIBE

Urbanismo / Arquitetura

1ª. AUDIENCIA PÚBLICA

APRESENTAÇÃO DO PROCESSO DE TRABALHO

ASPECTOS LEGAIS

e

ANÁLISE CRÍTICA DA SITUAÇÃO

PLANO DIRETOR
DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
PORTO FELIZ

DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

O Capítulo II - Da Política Urbana - Constituição Federal, Artigos 182 e 183, estabelecem os instrumentos para a garantia, no âmbito de cada município, **do direito à cidade, do cumprimento da função social da cidade e da propriedade.**

DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

CAPÍTULO II

Da Política Urbana

Art.182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

CAPÍTULO II

Da Política Urbana - Art. 182.

§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, obrigatório para cidades com mais de vinte mil habitantes, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e de expansão urbana.

§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade expressas no plano diretor.

Estatuto da Cidade

O Estatuto da Cidade, Lei Federal n° 10.257 de 10 de julho de 2001, regulamenta os artigos 182 e 183 da Constituição Federal e **estabelece parâmetros e diretrizes da política urbana no Brasil.**

Oferece instrumentos para que o município possa intervir nos processo de planejamento e gestão urbana e territorial, e garantir a realização do direito à cidade.

Estatuto da Cidade

Diretrizes da política de desenvolvimento urbano

- ▶ **Direito a cidade : A cidade para todos.**
- ▶ **Gestão democrática : participação da população no processo**
- ▶ **Cooperação entre governos e a iniciativa privada no processo de urbanização em atendimento ao interesse social**
- ▶ **Planejamento territorial - distribuição da população e das atividades : controle do uso do solo e do desenvolvimento sustentável**

Análise Crítica da Situação - Legislação Zoneamento e Parcelamento do Solo

Prática de planejamento na Prefeitura:

- Ausência de instrumentos legais de planejamento
- Desatualização e ineficácia das legislações existentes
- Falta de base Cartográfica confiável (Aerofotogramétrica)

Principais Consequências:

- Ausência de Diretrizes de Desenvolvimento Urbano
- Ausência de Diretrizes de Sistema Viário
- Ausência de Diretrizes de Áreas Públicas e APPs

Plano Diretor - Linha de Trabalho

Novas Diretrizes do Desenvolvimento Territorial do Município

- ▶ Conhecimento da **evolução urbana**, atual e tendências de crescimento urbano
- ▶ Conhecimento das **principais questões do desenvolvimento econômico e social**

Eixos básicos do Plano Diretor

Crescimento Urbano Sustentável

- ▶ Modelo de ocupação urbana sustentável
- ▶ Valorização do Meio Ambiente e do Patrimônio Cultural
- ▶ Valorização do Desenvolvimento Econômico : Emprego e Renda

Estruturação da Política do Desenvolvimento Territorial

- ▶ Definição da Área Urbana, de Expansão Urbana e Área Rural
- ▶ Definição do Sistema Viário Básico
- ▶ Definição do Zoneamento Urbano e Municipal

Características do Plano

Integração:

- ▶ Das políticas de desenvolvimento municipal;
- ▶ Das legislações urbanísticas:
 - De organização territorial
 - De uso e Ocupação do Solo
 - De Parcelamento do Solo
- ▶ Auto aplicável - Ferramenta de trabalho

Aplicação do Plano

Características a implantar

- ▶ Definições e terminologias claras
- ▶ Roteiros e Procedimentos do Processo de Aprovações definidos
- ▶ Requisitos mínimos e Forma de apresentação para Análise
- ▶ Documentos legais de aprovações:
 - Certidão de Uso do Solo
 - Diretrizes Urbanísticas
 - Pré Aprovação
 - Aprovação Final

A. C. R. ABIBE

Urbanismo / Arquitetura

**ACOMPANHE E PARTICIPE
PELAS REDES SOCIAIS DA
PREFEITURA**

OBRIGADO !

PLANO DIRETOR
DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO
PORTO FELIZ